



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM DIREITO
EDITAL PRODIR/POSGRAP Nº. 03 e 04/2016**

RESULTADO DOS RECURSOS

Recurso interposto por Sandra Santos de Araujo.

Objeto: Resultado da Primeira Fase do Edital PRODIR/PROSGRAP N.º 03/2016

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela Candidata Sandra Santos de Araújo, a qual pretende a nulidade do ato de desclassificação e a revisão da prova de proficiência. Analisando a argumentação apresentada pela candidata desclassificada, nota-se que não foram apresentados pontos ou elementos consistentes capazes de infirmar os critérios objetivos de correção utilizados;

A candidata não atingiu a nota de corte exigida no certame, sendo as questões formuladas em linguagem simples e direta, exigindo dos candidatos noções elementares de compreensão do idioma escolhido.

Em relação às questões objetivas (Questões 4 e 5), houve rasuras que, por si só, impediriam considerá-las como respostas válidas acaso corretas estivessem. Mesmo assim, a candidata errou ao assinalar os itens “d)” e “b)” como respostas, quando os itens corretos, segundo o gabarito, são “b)” e “c)”, respectivamente. Já em relação às questões subjetivas, as respostas não demonstraram satisfatória compreensão do texto. Não se respondeu, por exemplo, à indagação elementar apresentada na Questão 3, de “quão eficaz é o papel das Nações Unidas”, tendo a candidata apresentado um retrospecto da organização, contudo sem responder, segundo elementos do texto, a notável ineficácia da ONU na resolução de conflitos armados. Quanto às Questões 1 e 2, a candidata utilizou afirmações equivocadas e inexistentes no texto, cujo foco é o recente acordo de paz firmado entre o governo colombiano e as FARC, após décadas (52 anos) de conflito armado com cifras impressionantes.

De todo o exposto, indefere-se o pedido.

Recurso interposto por João Lucas Coimbra Sousa

Objeto: Resultado da Primeira Fase do Edital PRODIR/PROSGRAP N.º 03/2016

DECISÃO

Defere-se o recurso interposto pelo candidato João Lucas Coimbra Sousa, no que tange aos argumentos dispostos sobre a primeira questão. Desta feita, o candidato atingiu a pontuação mínima exigida para aprovação no exame de proficiência.

Recurso interposto por Glaucia Fontes de Oliveira

Objeto: Resultado da Primeira Fase do Edital PRODIR/PROSGRAP N.º 03/2016

DECISÃO

Defere-se o recurso interposto pela candidata Glaucia Fontes de Oliveira, no que tange aos argumentos dispostos sobre a primeira questão. Desta feita, a candidata atingiu a pontuação superior à exigida para aprovação no exame de proficiência.

Recurso interposto por Victor Ribeiro Barreto

Objeto: Resultado da Primeira Fase do Edital PRODIR/PROSGRAP N.º 03/2016

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pelo Candidato VICTOR RIBEIRO BARRETO, sob o número de inscrição 50908.

Parcialmente deferido o pedido, acresce-se na questão de número 02, a pontuação 0,5.

Resulta a nota do avaliado em **6,5**.

Aracaju/SE, 09 de novembro de 2016